



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO: JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO 1978

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1978

Nº 530

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 008, DE 13 DE JANEIRO DE 1978

"Baixa normas para transposição de servidores para o novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos no Grupo Ocupacional "Magistério" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei n.º 5.107, de 2 de julho de 1976, e tendo em vista o disposto no artigo 23, § 2.º, da mesma Lei e ainda de acordo com o artigo 18 da Lei n.º 5.308, de 12 de outubro de 1977, e o artigo 1.º da Lei n.º 5.339, de 21 de dezembro de 1977,

DECRETA :

Art. 1.º — Os itens XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, constantes do artigo 3.º, do Decreto n.º 773, de 25 de novembro de 1976, passam a vigorar com nova redação e assim reenumerados:

XLVI — Os cargos ou empregos de Professor Primário e Professor de Ensino Primário serão transpostos para a Categoria Funcional de Professor de 1.º Grau (1.ª e 4.ª Séries).

XLVII — Os cargos ou empregos de Assistente de Ensino Médio, Professor de Ensino Médio e Regente de Ensino Médio, cujos ocupantes são portadores do Registro "F" ou "L", bem como os de Registro "D" assegurados pelo artigo 86 da Lei Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, serão transpostos para a Categoria Funcional de Professor de Ensino Médio de 1.º e 2.º graus, nível 6 e os portadores de licenciatura curta ou de autorização para lecionar, para o nível 5 da mesma categoria.

XLVIII — Os cargos ou empregos de Orientador Educacional e Alimentar, Orientador Pedagógico e Orientador de Ensino Médio, cujos ocupantes não são habilitados em Orientação Educacional ou Supervisão Pedagógica, serão transpostos para a Categoria Funcional de Orientador de Ensino de 1.º grau de 1.ª a 4.ª séries.

XLVIX — Os cargos ou empregos de Orientador Educacional e Alimentar e Orientador Pedagógico com habilitação em Orientação Educacional, serão transpostos para a Categoria Funcional de Orientador Educacional.

Art. 2.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 773, de 23 de novembro de 1976, fica acrescido do item "L" com a seguinte redação:

"L — Os cargos ou empregos de Orientador do Ensino Médio cujos ocupantes estejam devidamente habilitados e os de Orientador Pedagógico com habilitação em Supervisão Pedagógica, serão transpostos para a Categoria Funcional de Supervisor Pedagógico".

Art. 3.º — As Especificações de classes e os Códigos das Categorias Funcionais integrantes do Grupo Ocupacional "Magistério", aprovadas pelo Decreto 774, de 25 de novembro de 1976, bem como as das Categorias Funcionais criadas pela Lei 5.339, de 21 de dezembro de 1977, passam a ser as constantes do Anexo que a este acompanha.

Art. 4.º — A diferença salarial, dos ocupantes de cargos ou empregos de Professor do Ensino Médio de 1.º e 2.º graus, decorrente da aplicação da Lei n.º 5.339, de 21 de dezembro de 1977, serão calculadas nos termos do artigo 7.º, da mesma Lei e do § 2.º, Letra "b", do artigo 2.º, da Lei n.º 5.308, de 12 de outubro de 1977, e toman-

do-se como base para detentores de 1 (uma) cadeira a carga horária semanal de 14 (catorze) horas/aula, e para os de 2 (duas) cadeiras 28 (vinte e oito) horas/aula.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

ILDA NAVES DE ALMEIDA NUNES
Secretária da Educação

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DE 1.º e 2.º Grs.

MA.1107-7

Classe: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DE 1.º e 2.º Gr.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de planejamento educacional e ministração de aulas dentro da área de sua especialização.

TAREFAS TÍPICAS

Coordenar equipes de professores na elaboração de programas anuais das disciplinas; elaborar planos de cursos; ministrar aulas de sua especialidade usando materiais pedagógicos e audio-visuais; elaborar, aplicar e corrigir provas; orientar professores na elaboração de seus planos de aula; colaborar na formação moral e cívica dos alunos; propor medidas que visem à melhoria do ensino no Município; elaborar calendários escolares; ministrar aulas práticas, usando laboratórios e outros meios audio-visuais; participar de reuniões, solenidades e outras atividades de interesse da escola; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Portador do Registro "F" ou "L"

Experiência:

RECRUTAMENTO

Área Classe de Professor de Ensino Médio de 1.º e 2.º Gr.

Forma: Progressão Funcional.

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS

Progressão:

Ascensão:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: ORIENTADOR EDUCACIONAL

MA.1107-7

Classe: ORIENTADOR EDUCACIONAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de elaboração de planos e execução de trabalhos de orientação educacional.

TAREFAS TÍPICAS

Propiciar orientação educacional ao estudante, ajustando-o ao meio escolar e social; aplicar testes nos alunos; ministrar, quando necessário, cursos de treinamento e aperfeiçoamento; planejar comemorações cívicas; organizar excursões, entrevistas e trabalhos de grupo; incentivar toda iniciativa que vise a integração escolar do educando; organizar boletins de divulgação; elaborar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Diploma de Curso Superior de Orientação Educacional, ou Curso de Pedagogia com Especialização.

RECRUTAMENTO

Área: Mercado de Trabalho em Geral
Forma: Concurso Público

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS

Progressão:

Ascensão:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE**

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: ORIENTADOR DE ENSINO DE 1.º GRAU

Classe: ORIENTADOR DE ENSINO DE 1.º GRAU (1ª a 4ª Séries)

MA.1106-4

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades relacionadas com a orientação pedagógica nas escolas.

TAREFAS TÍPICAS

Dar orientação pedagógica nas unidades de ensino primário do Município; visitar periodicamente as unidades de ensino primário, proporcionando ao corpo docente assistência em assuntos de pedagogia; programar cursos de aperfeiçoamento de magistério; dar orientação a professores e diretores; avaliar resultados da orientação dada; verificar o cumprimento dos programas e roteiros estabelecidos; ministrar aulas em curso de aperfeiçoamento; selecionar e recomendar material didático; aferir o rendimento escolar; zelar pela limpeza e conservação do equipamento de uso em seus serviços; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:

Área:

Experiência:

Forma:

RECRUTAMENTO**PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**

Progressão:

Ascensão:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE**

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DE 1.º e 2.º Grs.

Classe: Professor de ENSINO MÉDIO DE 1.º e 2.º Gr.

MA.1105-5

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de Planejamento educacional e ministração de aulas dentro da área de sua especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

Ministrar aulas de sua especialidade, usando material pedagógico e audio-visuais; elaborar planos de curso, plano de unidade, plano de sala; elaborar programa anual da disciplina; preparar, aplicar e corrigir provas; elaborar calendários escolares; colaborar na formação moral e cívica dos alunos; preparar material audio-visual; ministrar, quando necessário, cursos de aperfeiçoamento; ministrar aulas práticas usando laboratórios e outros meios; participar de reuniões, solenidades e de outras atividades de interesse da escola; exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO**RECRUTAMENTO**

Escolaridade: Portador do Registro "D"

Área de Trabalho em Geral

Licenciatura Curta ou de autorização para lecionar.
Experiência:

Forma:

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Progressão:

Ascensão:

E S P E C I F I C A Ç Ã O D E C L A S S E

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO
Categoria Funcional: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Classe: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CÓDIGO

MA.1108-7

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades relacionadas com a orientação pedagógicas nas escolas.

TAREFAS TÍPICAS

Orientar professores no planejamento e ministração de suas aulas; visando conseguir as melhores formas de orientação dos alunos; promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores; orientar professores na escolha de material escolar; auxiliar equipes na elaboração de planos de aulas e de cursos; promover periodicamente, reuniões de pais e professores; aferir rendimento escolar e fiscalizar a execução de programas oficiais de ensino; visitar as unidades educacionais do Município, dando orientação aos professores no tocante a aspectos pedagógicos do ensino; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO**RECRUTAMENTO**

Escolaridade: Diploma de Curso Superior de Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica.
Experiência:

Área: Mercado de Trabalho em Geral
Forma:

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Progressão:

Ascensão:

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Progressão:

Ascensão:

E S P E C I F I C A Ç Ã O D E C L A S S E

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: PROFESSOR DE 1.º GRAU (1ª a 4ª Séries)

Classe: PROFESSOR DE 1.º GRAU (1ª a 4ª Séries)

MA.1104-2

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de aulas em estabelecimentos de ensino de 1.º grau e execução de outras atividades correlatas.

TAREFAS TÍPICAS

Ministrar aulas teóricas e práticas em sua área de especialidade; auxiliar a escola na elaboração de planos, calendários e na programação de cursos, planos de unidades e planos de aula; preparar, aplicar e corrigir provas semanais, mensais, semestrais e exercícios escolares, de acordo com o calendário escolar; preparar quadros, recortes, mapas e outros meios de ilustração; colaborar na formação moral e cívica dos alunos, desenvolvendo-lhes o senso de responsabilidade e o amor à Pátria; participar de curso de aperfeiçoamento; incentivar entre os alunos reuniões artísticas e literárias; receber orientação e procurar aplicar os métodos e técnicas determinadas pelos órgãos centrais de educação do Município; zelar pela disciplina escolar; participar de reuniões, solenidades e outras atividades extra-curriculares; zelar pelo equipamento escolar; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO**RECRUTAMENTO**

Escolaridade: Curso Normal Completo

Área: Mercado de Trabalho em Geral

Experiência:

Forma: Concurso Público

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Progressão:

Ascensão:

E S P E C I F I C A Ç Ã O D E C L A S S E

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Classe: AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

MA.1101-1

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades auxiliares de ensino, colaborando na manutenção da ordem e da disciplina nos estabelecimentos escolares.

TAREFAS TÍPICAS

Comunicar a professores e alunos as decisões tomadas pela diretoria; auxiliar os professores na confecção de cartazes didáticos; fornecer aos professores o material escolar necessário à administração das aulas; recolher e guardar o material escolar utilizado durante as aulas, zelando pela sua conservação e limpeza; comunicar ao

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: INSTRUTOR DE ARTES E TRABALHOS MANUAIS

Classe: INSTRUTOR DE ARTES E TRABALHOS MANUAIS

MA.1102-2

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de orientação de alunos sobre a criação e execução de artes e trabalhos manuais.

TAREFAS TÍPICAS

Ministrar aulas de corte e costura, usando inclusive o método centesimal; dar aulas de trabalhos manuais em geral; orientar os alunos de forma prática e estimular neles o gosto pelas artes e trabalhos manuais; ministrar aulas de bordados e de confecção de almofadas; verificar periodicamente, o aproveitamento dos alunos, proporcionando-lhes os incentivos necessários; zelar pelo equipamento de trabalho e fazer manter limpo o local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO**RECRUTAMENTO**

Escolaridade: 1.º grau completo e conhecimentos de artes e trabalhos manuais

Área: Mercado de Trabalho em Geral

Experiência:

Forma: Concurso Público

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Progressão:

Ascensão:

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CÓDIGO

Categoria Funcional: AUXILIAR DE SECRETARIA

Classe: AUXILIAR DE SECRETARIA

MA.1103-3

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, relacionadas com serviços gerais de secretaria escolar, envolvendo trabalhos burocráticos, datilografia e outros.

TAREFAS TÍPICAS

Preparar o serviço da secretaria escolar concentrando nele toda escrituração do estabelecimento; preparar expedientes e serviços gerais da Secretaria; registrar a entrada de papéis e documentos em geral; manter em dia a coleção de leis, regulamentos, circulares, despachos e outras determinações relativas ao ensino e ao estabelecimento; executar trabalhos datilográficos de qualquer natureza; atender ao público em geral; auxiliar no controle da execução de serviços protocolares e arquivo; entregar formulários e documentos a interessados; zelar pelo material de sua responsabilidade, registrar, qualificar, receber volumes e correspondências de interesse do estabelecimento; manter em dia o prontuário de alunos, pessoal docente e técnico-administrativo; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO**RECRUTAMENTO**

Escolaridade: 1.º grau completo

Área: Mercado de Trabalho em Geral

Experiência:

Forma: Concurso Público.

superior hierárquico as irregularidades observadas dentro da escola; afixar no mural avisos, lembretes e outros papéis contendo assuntos de interesse geral; zelar pela disciplina em todo o estabelecimento e nas salas de aulas durante a ausência de professores; providenciar a entrega e recolhimento de boletins de notas; fiscalizar a realização de provas; auxiliar nos trabalhos de matrícula de alunos; preparar mensalmente o "diário de classe", registrando o número de aulas previstas, aulas dadas, faltas de professores e de alunos; colaborar na preparação de festejos cívicos; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1.º grau completo

Experiência:

RECRUTAMENTO

Área: Mercado de Trabalho em Geral

Forma: Concurso Público

PERSPECTIVAS FUNCIONAIS

Progressão:

Ascensão:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**DECRETO N.º 42, DE 26 DE JANEIRO DE 1978**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0164/78-SA, RESOLVE nomear o servidor VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS, Datilógrafo "B", SA-302, Nível 2, para, em Comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos — DAS-101.3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

DEP. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

NELSON GUIMARÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 43, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0164/78-SA, RESOLVE indicar ALDO JERÔNIMO DA SILVA para, em caráter precário, exercer, durante a fase de implantação da Reforma Administrativa, as atividades do cargo de Chefe da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Veículos Pesados, DAI-101.3, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

DEP. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

CLOVIS RODRIGO DO VALE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

DECRETO N.º 44, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0164/78-SA, RESOLVE nomear SANDOVAL XAVIER NUNES para, temporariamente, exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário, DAS-101.3, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

DEP. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

CLOVIS RODRIGO DO VALE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

DECRETO N.º 45, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0184/78-SA, RESOLVE indicar JOSÉ GONÇALVES DE BRITO, Agente de Fiscalização Urbana "C", FU-1001, Nível 2, para, em caráter precário, exercer, durante a fase de implantação da Reforma Administrativa, as atividades do cargo de Chefe da Coordenadoria de Limpeza Urbana, DAS-101.4, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

DEP. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

CLOVIS RODRIGO DO VALE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

DECRETO N.º 49, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0198/78-SA, RESOLVE nomear o servidor GEORGELINO ALVES DE MORAIS, Agente Administrativo "E", SA.301, Nível 3, para, em Comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 55, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE indicar LAERTE FERREIRA DE ARAÚJO para, em caráter precário, exercer, durante a fase de implantação da Reforma Administrativa, as atividades do cargo de Coordenador-Geral do Material e do Patrimônio, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 56, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear o servidor SEBASTIAO LACERDA DE BASTOS, Fiscal de Tributos Municipais "B", FT.801, Nível 2, para, em Comissão, exercer o cargo de Coordenador-Geral do Sistema de Pessoal, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 57, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições RESOLVE nomear RANDOLFO CARNEIRO CARVALHO e LUIZ CUSTÓDIO POUZO, Agente de Fiscalização Urbana "B", FU.1001, Nível 3, para, em Comissão, exercerem, respectivamente, os cargos de Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, DAS-101.4, e Chefe da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, DAS-101.2, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 58, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE indicar ZANONE DE OLIVEIRA para, em caráter precário, exercer, durante a fase de implantação da Reforma Administrativa, as atividades do cargo de Coordenador-Geral de Transportes, DAS-101.2, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 65, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0259/78-SA, RESOLVE nomear o servidor RONALDO DE MORAIS JARDIM, Procurador-Jurídico, NS.715, Nível 4, para, em Comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, DAS-101.4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1.º de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 66, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0257/78-SA, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ORLANDO LINO DE MORAIS, Agente Administrativo "A", SA.301, Nível 7, do cargo, em Comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário, DAS-101.3, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1.º de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 73, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, tendo em vista o que consta do processo n.º 869/78, e considerando que após a assinatura do Decreto n.º 589, de 3 de outubro de 1977, foram constatadas, pelos órgãos técnicos da Prefeitura, consideráveis distorções na fixação da base impositiva do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1978; considerando que os elementos indutíveis desta fixação determinarão irreversíveis danos à economia popular; considerando, por fim, que o Código Tributário do Município (Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, art. 26) autoriza, e relevantes razões de interesse público e de ordem social impõe a revisão de lançamento,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Os valores fixados nas Plantas de Valores Genéricos dos Terrenos e/ou nas Tabelas de preços de Construção aprovadas pelo Decreto n.º 589, de 3 de outubro de 1977, ficam reduzidos, respectivamente, de:

I — 50% (cinquenta por cento), quando utilizável para cálculo do Imposto incidente sobre o imóvel não edificado;

II — 40% (quarenta por cento), quando utilizável para cálculo do Imposto incidente sobre o imóvel edificado.

PARAGRAFO ÚNICO — Serão reduzidos em iguais proporções os demais valores que acompanham o tributo previsto neste artigo, quando inseridos no processo de lançamento e arrecadação.

Art. 2.º — Por razões de economia e operacionalidade do sistema revisional e do processo de arrecadação, deverão ser aproveitados os talões já emitidos até a data deste Decreto, ficando a cargo da Secretaria de Finanças proceder a correção para cada caso, com as cautelas regulamentares.

Art. 3.º — Aplica-se às disposições, causas e efeitos deste Decreto o disposto nos arts. 179, 180 e 181, da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975.

Art. 4.º — Este Decreto retroage à data de ocorrência do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 13 de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário

DECRETO N.º 80, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º, da Lei n.º 5.323, de 06 de dezembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1.º — É aberto à Secretaria do Governo Municipal, um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Melos:
02.06—03.07.0232.207 — 3.1.5.0 Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

2.01—03.07.0202.201 — 3.1.5.0 Cr\$ 1.200.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

ONOFRE DA COSTA ABREU

PORTARIA N.º 01, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0176/78-SA, RESOLVE designar os servidores MAURÍCIO SPENCIERE, Assessor de Recreação, JOSÉ FRANCISCO BORGES, Agente de Serviços de Jardinagem "B", SO.502, Nível 3, e IRACEMA SILVA AZEVEDO, Técnico de Contabilidade "A", TP.608, Nível 6, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Pessoal, DAI-201.1, Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, DAI-201.2, e Chefe do Núcleo da Administração Financeira, DAI-201.2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 02, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0176/78-SA, RESOLVE designar o servidor EDCAR AYRES FILHO para exercer o emprego de confiança de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, DAS-101.3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 03, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0164/78-SA, RESOLVE designar os servidores RUI DANTAS GONÇALVES, Agente de Fiscalização Urbana "B", FU.1001, Nível 3, e MARCIO HELUIZIO COSTA CARVALHO, Arquiteto, NS.701, Nível 4, para, respectivamente, exercerem os empregos de confiança de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.3, e Coordenador-Geral de Obras, DAS-101.4, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 6, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0163/78-SA, RESOLVE designar os servidores DILSON JOAQUIM FERNANDES,

Agente de Fiscalização Urbana "B", FU.1001, Nível 3, e IZAIAS FREITAS DE BRITO, Agente de Fiscalização Urbana "B", FU.1001, Nível 3, para, respectivamente em caráter precário, exercerem, durante a fase de implantação da Reforma Administrativa, as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Limpeza Pública, DAI-201.3, e Chefe do Núcleo de Destinação do Lixo, DAI-201.1, da Coordenadoria de Limpeza Urbana, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

PORTARIA N.º 7, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0163/78-SA, RESOLVE designar os servidores MARLENE CANDIDA PIMENTA, Auxiliar de Serviços Diversos, SO.504, Nível 1, MARIA DO ROSARIO FERREIRA, Agente Administrativo "D", SA.301, Nível 4, OTÍLIA DE CASTILHO, Agente Administrativo "G", SA.301, Nível 1, JOÃO LUIZ SOBRINHO, Auxiliar de Serviços Diversos, SO.504, Nível 1, DIVINO DE FREITAS, JOSÉ ALCANTARA DE MIRANDA, Artífice de Construção Civil "B", AR.401, Nível 4, PAULO RODRIGUES DE SOUZA, Artífice de Marcenaria e Carpintaria "B", AR.402, Nível 4, APARECIDO FERREIRA GONÇALVES, Agente de Serviços de Jardinagem "C", SO.502, Nível 2, DIVINO BARBOSA CINTRA, Motorista "B", SO.505, Nível 4, JOAQUIM BEZERRA DE SOUZA, Artífice de Mecânica "A", AR.404, Nível 5, LUIZ HUMBERTO PEREIRA, Operador de Máquinas "A", SO.506, Nível 5, LUZICLER JESUS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo "E", SA.301, Nível 3, e HELIO LUIZ LEAO, Artífice de Eletricidade "A", AR.403, Nível 5, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Setor de Expediente, DAI-201.1, do Gabinete do Secretário Chefe do Núcleo de Pessoal, DAI-201.2, Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, DAI-201.2, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, DAI-201.2, da Unidade de Serviços Administrativos, Chefe do Núcleo de Construção e Reforma de Prédios Públicos, DAI-201.3, Chefe do Núcleo de Arruamento, DAI-201.3, Chefe do Núcleo de Marcenaria e Carpintaria, DAI-201.2, da Coordenadoria de Obras, Chefe do Núcleo de Coleta de Lixo, DAI-201.2, da Coordenadoria de Limpeza Urbana, Chefe do Núcleo de Garagem, DAI-202.2, Chefe do Núcleo de Oficinas, DAI-201.2, Chefe do Núcleo de Controle Interno, DAI-201.1, da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Veículos Pesados, Chefe do Núcleo de Operações, DAI-201.2, Chefe do Núcleo de Manutenção, DAI-201.2, da Coordenadoria de Iluminação Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 8, DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0202/78-SA, RESOLVE designar as servidoras SÔNIA FERRAZ VEIGA, Agente Administrativo "D", SA.301, Nível 4, e SOLANCE PIRES NEVES NICKERSON, Agente de Tesouraria "A", TP.605, Nível 4, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Biblioteca e Documentação, DAI.201.1, e Chefe do Núcleo de Administração Financeira, DAI-201.1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 12, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0214/78-SA, RESOLVE designar os servidores ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo "F", SA.301, Nível 2, JUAREZ ALVES MONTEIRO, Agente Administrativo "G", SA.301, Nível 1, GERALDO SOARES DA COSTA, Agente de Tesouraria "A", TP.605, Nível 4, e FRAÇAMAR MARTINS, Agente Administrativo "D", SA.301, Nível 4, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Compras e Controle, DAI-201.3, Chefe do Almoxarifado Geral da Prefeitura, DAI-201.2, Chefe do Núcleo de Patrimônio, DAI-201.2, e Chefe do Núcleo de Controle Interno, DAI-201.1, da Coordenadoria do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 13, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0223/78-SA, RESOLVE designar os servidores JAIRO DA CUNHA BASTOS, Agente Administrativo "B", SA.301, Nível 6, e GENILSON RODRIGUES BARBOSA, Agente Administrativo "C", SA.301, Nível 5, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação, DAI-201.3, e Chefe do Setor de Encargos Sociais, DAI-201.2, da Coordenadoria do Pessoal da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 14, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores LUIZ RASMUSSEN, Agente de Fiscalização Urbana "C", FU.1001, Nível 2, e JOAQUIM SANTANA, Agente Administrativo "G", SA.301, Nível 1, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Núcleo de Vigilância, DAI-201, e, Chefe do Núcleo de Zeladoria, DAI-201.1, da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 15, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores ERMENESTONE MOREIRA DAMASCENO, Agente Administrativo "E", SA.301, Nível 3, e JAMIR JACINTO DA SILVA, para, respectivamente, exercerem as Funções Gratificadas de Chefe do Arquivo Geral, DAI-201.2, e Chefe da Central de Recepção e Comunicações, DAI-201.2, da Coordenadoria das Comunicações Administrativas, da Secretaria da Administração, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 18, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidora ELOÁ MARTINS MAMARE GONÇALVES, Agente Administrativo "A", SA.301, Nível 7, para exercer o emprego de confiança de Chefe de Gabinete do Secretário, DAS-101.3, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1.º de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 19, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 0176/78-SA, RESOLVE dispensar MAURÍCIO SPENCIÈRE, Assessor de Recreação, e IRACEMA SILVA AZEVEDO, Técnico de Contabilidade "A", TP.608, Nível 6, das Funções Gratificadas de Chefe

do Núcleo de Pessoal, DAI-201.1, e Chefe do Núcleo de Administração Financeira, DAI-201.2, respectivamente, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1.º de fevereiro de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 002/78

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando encontrar-se esta Secretaria em fase de implantação de novas técnicas de serviços vinculados à área de assistência à fiscalização tributária em geral e, em particular à Coordenadoria do Contencioso Fiscal e Assessoria do Planejamento,

RESOLVE:

1.º — Designar os Agentes Fiscais de Tributos Municipais, A-FT-801,3 Argemiro Barbosa da Cruz e José Bueno, para funções de assistência àquelas unidades, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 1978;

2.º — Considerar como tarefa especial o trabalho a ser desempenhado pelos servidores mencionados, atribuindo-se-lhes pontos dias, na forma do art. 5.º do Decreto n.º 626, de 27 de outubro de 1977, e item 2.3.4. da Tabela de Pontos, constante do Anexo de que trata o § 1.º do art. 3.º do mesmo Decreto, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade.

CUMPRA-SE, NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1978.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 1978.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário de Finanças

ATO NORMATIVO N.º 002/78

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, do Decreto n.º 73, de 13 de fevereiro de 1978, e para fins de operar o sistema de revisão de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1978, resolve baixar o seguinte Ato Normativo:

1.º — Objetivando o aproveitamento dos talões de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1978, e considerando o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 73, de 13 de fevereiro de 1978, ficam os órgãos arrecadadores do Município regularmente credenciados, autorizados a receberem o imposto a que se refere este artigo, bem como os demais valores que a ele acompanham com a redução de:

I — 50% (cinquenta por cento), quando se tratar do imposto sobre a unidade territorial (imposto territorial);

II — 40% (quarenta por cento), quando se tratar do imposto sobre a unidade predial (imposto predial).

2.º — Os pagamentos efetuados dentro dos prazos previstos nos respectivos talões gozarão das vantagens revistas em lei.

3.º — Tendo em vista as taxativas disposições do Decreto n.º 73, de 13 de fevereiro de 1978, amparadas no art. 26 da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, ficam dispensadas do processo revisional as formalidades processuais eventualmente aplicáveis à espécie.

4.º — Este Ato Normativo entra em vigor à data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 13 de fevereiro de 1978, revogado o Ato Normativo n.º 001/78.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1978.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 001/78

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em atendimento ao Processo n.º 211/78, protocolado nesta Coordenadoria, às 14:00 horas do dia 06 de março de 1978, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação Oficial e publicitária, conforme resolução n.º 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá n.º 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA para aquisição de Material Elétrico, destinado à Coordenadoria de Iluminação Pública de Goiânia, conforme especificações e normas constantes do corpo deste EDITAL.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I — ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	Especificações
01	UD.	1.000	Lâmpadas VH.G. 125 W. p/ instalação em rede de tensão entre fase igual 380 Volts e entre fase e neutro igual a 220 Volts, 60 HZ.

02	UD.	1.000	Lâmpadas VH.G. 250 W. p/ instalação em rede de tensão entre fase igual 380 Volts e entre fase e neutro igual a 220 Volts, 60 HZ.
03	UD.	1.000	Lâmpadas VH.G. 400 W. p/ instalação em rede de tensão entre fase igual 380 Volts e entre fase e neutro igual a 220 Volts, 60 HZ.
04	UD.	30.000	Lâmpadas incandescentes de 150 W. de 240 Volts.
05	UD.	2.000	Relé Foto elétrico de corrente nominal de 5 a 10 Amperes de 220 Volts, tipo térmico ou magnético 60 HZ completo.
06	UD.	1.000	Relé (só os cabecotes, isto é, sem as bases).
07	Metro	15.000	Fio n.º 14 AWG tipo Pirastic da Pirelli ou similar, Antichama 600 Volts.
08	Metro	3.000	Fio n.º 12 AWG tipo Pirastic da Pirelli ou similar, Antichama 600 Volts.
09	Metro	3.000	Fio n.º 10 AWG tipo Pirastic da Pirelli ou similar, Antichama 600 Volts.
10	UD.	2.000	Luminárias aberta em alumínio estampado c/ superfície refletora estampada e polida p/ conter lâmpadas de 160 W. incandescente de até 300 Watts e VH.G. 125 p/ ser instalada e mbraço de ferro galvanizado de 25,4 m/m. de diâmetro externo c/ soquete em porcelana reforçada c/ rosca E-27.
11	UD.	2.000	Braços de Ferro galvanizado c/ 1,5 (um metro e meio) de comprimento, c/ diâmetro externo de 25,4 m/m. c/ sapata para fixação em poste de madeira por meio de parafusos e em poste de concreto por intermédio de cinta.
12	UD.	1.500	Lâmpadas mista de 160 Watts x 230 Volts.
13	UD.	500	Reatores Alto Fator de Potência p/ uso externo de 250 W. x 220 V. c/ asa para fixação em cinta por meio de parafusos.
14	UD.	500	Reatores Alto Fator de Potência p/ uso externo de 125 W. x 220 V. c/ asa para fixação em cinta por meio de parafusos.

15	UD.	500	Reatores Alto Fator de Potência p/ uso externo de 400 W. por 220 V. c/ asa para fixação em cinta por meio de parafusos.
----	-----	-----	---

II — DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: **PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 001/78—CMP**, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

1. PERSONALIDADE JURÍDICA

- inscrição comercial, no caso de firma individual;
- ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo de COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

III — DA PROPOSTA

A Portaria deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc., se for o caso), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte

externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 001/78—CMP, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste Edital;
- c) declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela PREFEITURA, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os materiais desta CONCORRÊNCIA, que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação, cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como firma INIDONEA;
- d) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;
- e) prazo de entrega;
- f) forma e prazo de pagamento;

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários e totais gerais, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, ETC.), inclusive frete, seguro e outros concorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas para fornecimento no todo ou em parte do material citado no Título I, observando-se as especificações contidas no mesmo.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que designar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

V — COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que

se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas licitantes.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o mapa da Licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI — CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente Licitação levar-se-á em conta:

1. qualidade do material
2. condições de pagamento e prazo de entrega
3. preço para entrega
4. identificação do material, com relação às especificações constantes do Título I deste Edital.

VII — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá n.º 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do Material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma Comissão designada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Órgão competente.

VIII — DA CAUÇÃO

Para a firmatura de CONTRATO de fornecimento exigir-se-á da adjudicatária, a título de caução, a comprovação de depósito na Tesouraria Geral da Prefeitura de Goiânia, do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, em moeda corrente do País, Carta de Fiança Bancária, Garantia Fidejussória ou Seguro Garantia, Títulos da Dívida Pública, etc., permitindo-lhe o levantamento do depósito após a entrega total do Material objeto do instrumento contratual.

IX — CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam retificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciadas dos menores preços da praça que leve a comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos previstos acima, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente Licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio realizado na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Somente terão direitos de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, assinar atas, ou apresentar reclamações os representantes das firmas concorrentes e os membros da Comissão.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pelo Núcleo de Compras e Controle da Coordenadoria do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

X — DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez

por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento — Programa do exercício financeiro de 1978.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 16 de fevereiro de 1978.

Geraldo Pereira da Silva Filho
— Presidente —

Visto:

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/78

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se atendimento ao Processo n.º 030/78, protocolado nesta Coordenadoria, às 14:00 horas do dia 10 de março de 1978, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação Oficial e publicitária, conforme Resolução n.º 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá n.º 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA para aquisição de material p/ Sinalização de Trânsito Municipal, destinado à Secretaria de Ação Urbana — Coordenadoria de Trânsito Municipal, conforme especificações e normas constantes do corpo deste EDITAL.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I — ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	Especificações
01	UD.	50	Coluna Dupla 5M/4"
02	UD.	40	Coluna Simples 5M/4"
03	Metro	3.000	Fio Plástico 2x16
04	UD.	2.000	Lâmpadas 100x240 W.
05	Rolo	20	Fita Isolante c/ 20 metros
06	UD.	40	Automático S/4
07	UD.	15	Automático S/6

II — DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora supra indicados

para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: **PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 002/78—CMP**, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

1. PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações acompanhados de ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando da firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

III — DA PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.) devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: **PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 002/78—CMP**, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste Edital;

c) declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela PREFEITURA, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os materiais desta CONCORRÊNCIA, que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação, cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como fuma INIDONEA;

d) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;

e) prazo de entrega;

f) forma e prazo de pagamento;

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste EDITAL.

IV — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários e totais gerais, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, Etc.), inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas para fornecimento no todo ou em parte do material citado no Título I, observando-se as especificações contidas no mesmo.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste EDITAL.

V — COMPETENCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentos deficientes ou incompletos.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas licitantes.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o mapa da Licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI — CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente Licitação levar-se-á, em conta:

1. qualidade do material
2. condições de pagamento e prazo de entrega
3. preço para entrega
4. identificação do material, com relação às especificações constantes do Título I deste Edital.

VII — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá n.º 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do Material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma Comissão designada pela Secretaria de Ação Urbana, a qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Órgão competente.

VIII — DA CAUÇÃO

Para a assinatura de CONTRATO de fornecimento exigir-se-á da adjudicatária, a título de caução, a comprovação de depósito na Tesouraria Geral da Prefeitura de Goiânia, do valor correspondente a 3% (três por cento), sobre o valor global do contrato, em moeda corrente do País, Carta de Fiança Bancária, Garantia Fidejussória ou Seguro Garantia, Títulos da Dívida Pública, etc., permitindo-lhe o levantamento do depósito após a entrega total do Material objeto do instrumento contratual.

IX — CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciadas dos menores preços da praça que leve a comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos previstos acima, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente Licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio realizado na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Somente terão direitos de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, assinar atas, ou apresentar reclamações os representantes das firmas concorrentes e os membros da Comissão.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pelo Núcleo de Compras e Controle da Coordenadoria do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

X — DISPOSIÇÕES FINAIS

A adjudicação será feita ao proponente que a apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à Espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento — Programa do exercício financeiro de 1978.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 17 de fevereiro de 1978.

LAERTE FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Visto:

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

CONTRATO N.º 03/78

Contrato de Fornecimento de Material que entre si fazem a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP e MARQUES & ABRÃO LTDA.

A SUPERINTENDENCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, Autarquia Municipal, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 1 n.º 605, Setor Oeste, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 01612456/0001, neste ato representada pelos Diretores Superintendente, el. FRANCISCO DURVAL VEIGA, e Técnico, Eng.º MANOEL BENEDITO PEREIRA, brasileiros, casados, advogado o primeiro e engenheiro o segundo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma MARQUES & ABRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Anápolis, neste Estado, na Avenida Minas Gerais n.º 284, Bairro Jundiá, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02353472/0001-53, e na Junta Comercial sob o número 33.908/77, representada neste ato pelo Diretor, Sr. ROBERTO ANTÔNIO ABRÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado também em Anápolis, Estado de Goiás, CPF n.º 027017311-00, designada doravante apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo n.º 02721, de 08.11.77, celebram o presente contrato de fornecimento de areia grossa para cimento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE três mil metros cúbicos (3.000 m³) de areia grossa para cimento, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 03/77, que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 1.º — No ato de entrega será feita pela CONTRATANTE conferência da medição do material.

§ 2.º — O material será entregue na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, na Vila Santa Helena, desta Capital, conforme pedidos.

CLAUSULA SEGUNDA — Pelo fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário fixo e irredutível de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

CLAUSULA TERCEIRA — O pagamento será feito mediante apresentação mensal de fatura pela CONTRATANTE do material já entregue à CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA — O valor estimativo deste Contrato é de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), que correrá pela dotação orçamentária 10 — Habitação e Urbanismo; 58 — Urbanismo; 575 — Vias Urbanas, 11.008 — Construção e Ampliação da Rede de Águas Pluviais, 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas.

CLAUSULA QUINTA — Este contrato vigorará pelo prazo de quatro (04) meses, contados a partir da primeira ordem de entrega de material expedida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços da CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA somente o valor do material entregue até a data da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO — Caberá rescisão deste instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, desde que seja de interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA — Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, as partes elegem o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento as partes contratantes, pelos seus representantes, em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiania, 25 de Janeiro de 1978.

Bel. FRANCISCO DURVAL VEIGA
Contratante

Eng.º MANOEL BENEDITO PEREIRA
Contratante

Sr. ROBERTO ANTONIO ABRÃO
Contratada

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL